

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Nícolas Trondoli de Carvalho

Política climática europeia: avanços, contradições e críticas do Sul Global

SÃO PAULO

2025

Nícolas Trondoli de Carvalho

Política climática europeia: avanços, contradições e críticas do Sul Global

Trabalho de Conclusão de Curso elaborado para obtenção do grau de Bacharelado em Relações Internacionais pela PUC-SP, Faculdade de Ciências Sociais, Departamento de Relações Internacionais, sob a orientação da Profa. Dra. Terra Friedrich Budini

SÃO PAULO

2025

RESUMO

Este trabalho analisa a política climática da União Europeia sob a ótica das desigualdades estruturais e do colonialismo verde. Argumenta-se que a liderança climática europeia, apresentada como modelo de responsabilidade global, reproduz padrões históricos de dependência ao impor critérios ambientais e financeiros que restringem a autonomia dos países do Sul Global. A pesquisa investiga como instrumentos como o *European Green Deal*, o *Carbon Border Adjustment Mechanism* e a *European Union Deforestation Regulation* consolidam um poder normativo que combina regulação, finanças e moralidade climática. O estudo adota uma abordagem qualitativa e comparativa, examinando casos na América Latina e na África, como os investimentos europeus em energia renovável no Nordeste brasileiro e a Barragem Gibe III na Etiópia. A análise demonstra que, apesar do discurso de transição justa, a União Europeia mantém uma relação assimétrica com o Sul Global, convertendo a sustentabilidade em instrumento de política externa. Por outro lado, iniciativas como o *Tropical Forest Forever Facility* apontam para novas alternativas de governança climática. Assim, o estudo contribui para o debate sobre a legitimidade e os limites da hegemonia verde europeia e sobre a emergência de novas formas de cooperação global voltadas à justiça socioambiental.

Palavras-chave: União Europeia; colonialismo verde; governança climática; justiça climática; cooperação Sul-Sul.

ABSTRACT

This research analyzes the European Union's climate policy through the lens of structural inequality and green colonialism. It argues that the EU's climate leadership, often portrayed as a model of global responsibility, reproduces historical patterns of dependence by imposing environmental and financial standards that constrain the autonomy of Global South countries. The study examines how instruments such as the European Green Deal, the Carbon Border Adjustment Mechanism (CBAM), and the European Union Deforestation Regulation (EUDR) consolidate a normative power combining regulation, finance, and moral authority. Using a qualitative and comparative approach, it focuses on empirical cases in Latin America and Africa, including European investments in renewable energy in Northeastern Brazil and the Gibe III Dam in Ethiopia. The analysis shows that, despite its "just transition" narrative, the EU sustains asymmetrical relations with the Global South, turning sustainability into a tool of foreign policy. Conversely, emerging initiatives such as the Tropical Forest Forever Facility suggest alternative models of climate governance. Thus, this research contributes to a critical debate on the legitimacy and limits of Europe's green hegemony, as well as on the emergence of new forms of global cooperation grounded in socio-environmental justice.

Keywords: European Union; green colonialism; climate governance; climate justice; South-South cooperation.

LISTA DE SIGLAS

AIAS Avaliação de Impacto Ambiental e Social
ARWG Africa Resources Working Group
BAD Banco Africano de Desenvolvimento
BEI Banco Europeu de Investimento
BM Banco Mundial
CBAM Carbon Border Adjustment Mechanism
CRBM Campagna per la Riforma della Banca Mondiale
EUDR European Union Deforestation Regulation
EGD European Green Deal
ICBC Industrial and Commercial Bank of China
OMC Organização Mundial do Comércio
ONG Organização Não Governamental
TBT Technical Barriers to Trade
TFFF Tropical Forest Forever Facility
UE União Europeia
UNDP United Nations Development Programme
UNESCO United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
UNFCCC United Nations Framework Convention on Climate Change

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 1 |
| CAPÍTULO 1 - A POLÍTICA CLIMÁTICA EUROPEIA..... | 3 |
| 1.1. O <i>European Green Deal</i> (EGD) e seus instrumentos de regulação: CBAM e EUDR.. | 4 |
| 1.2. Críticas ao unilateralismo da UE e ausência de consulta ao Sul Global..... | 6 |
| 1.3. Disputas na OMC e tensões diplomáticas com países tropicais..... | 7 |
| CAPÍTULO 2 - COLONIALISMO VERDE, JUSTIÇA CLIMÁTICA E DESIGUALDADES ESTRUTURAIS..... | 8 |
| 2.1. Bases coloniais da sustentabilidade europeia..... | 9 |
| 2.2. Poder estrutural e mecanismo de coerção ambiental..... | 11 |
| 2.3. Contradição entre liderança climática e dependência externa..... | 12 |
| CAPÍTULO 3 - CASOS EMPÍRICOS E ASSIMETRIAS..... | 15 |
| 3.1. América Latina..... | 16 |
| 3.2. África..... | 19 |
| 3.3. A assimetria do poder verde: EUDR, rastreabilidade e reações do Sul Global..... | 23 |
| CONCLUSÃO..... | 27 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 29 |

INTRODUÇÃO

A União Europeia (UE), ao longo das últimas décadas, tem se consolidado como uma das principais líderes na agenda ambiental internacional, assumindo compromissos ambiciosos de neutralidade de carbono, promoção de energias renováveis e proteção da biodiversidade. O *European Green Deal* (EGD), de 2019, simbolizou esse protagonismo, apresentando uma estratégia de crescimento sustentável que visa transformar a economia europeia até 2050. Entre seus instrumentos estão o *Carbon Border Adjustment Mechanism* (CBAM) e a *European Union Deforestation Regulation* (EUDR).

Entretanto, apesar do discurso que vincula sustentabilidade à justiça, essas políticas têm gerado reações críticas, principalmente por parte dos países do Sul Global. Diversos estudiosos apontam que a UE reproduz processos de dominação, ao impor exigências unilaterais, sem processos participativos amplos, e ao externalizar os custos da sua transição ecológica. Essas práticas vêm sendo conceituadas como formas contemporâneas de colonialismo verde ou imperialismo ecológico, nas quais se perpetuam relações assimétricas de poder e dependência, agora sob o rótulo da sustentabilidade (Claar, 2022; Mehta, 2025; Simone & Parks, 2025).

Diante disso, o presente trabalho busca investigar em que medida a política climática da União Europeia, ao promover regulações ambientais como a EUDR e o CBAM, pode reproduzir mecanismos de exclusão e dependência sobre os países do Sul Global, mesmo quando formulada com objetivos ambientais legítimos. O estudo considera particularmente os impactos dessas medidas sobre as exportações de *commodities* tropicais (como café, cacau, couro e óleo de palma), além de examinar casos de investimentos europeus em infraestrutura “verde” que resultaram em efeitos adversos para comunidades locais.

A hipótese principal é que, apesar de seu potencial positivo para o combate ao desmatamento e às emissões, as políticas ambientais da UE não apenas falham em integrar uma abordagem de justiça climática global, como também podem aprofundar desigualdades estruturais. De acordo com Muradian (2025), a forma unilateral com que essas regulações são implementadas dificulta a cooperação internacional efetiva, uma vez que a União Europeia impõe suas normas ambientais sem promover processos de deliberação inclusivos. Além disso, os custos regulatórios recaem de maneira desproporcional sobre os países exportadores do Sul Global, afetando especialmente pequenos produtores que não dispõem de recursos técnicos e financeiros para atender às exigências europeias. Por fim, o autor observa que as intervenções financiadas por bancos europeus em nome da transição verde frequentemente

negligenciam direitos socioambientais locais, reforçando a assimetria entre os objetivos ambientais do Norte e as necessidades de desenvolvimento do Sul.

Para tanto, o trabalho adota uma metodologia qualitativa, fundamentada na análise documental e em revisão de literatura. Serão examinados documentos oficiais da Comissão Europeia, artigos acadêmicos críticos e estudos de caso.

Assim, espera-se que a pesquisa contribua para um debate mais crítico sobre a eficácia e legitimidade das estratégias climáticas do Norte Global, especialmente em relação às consequências para o desenvolvimento e a soberania dos países do Sul Global.

O presente trabalho está estruturado em três capítulos principais, além da introdução e da conclusão. O Capítulo 1 apresenta a evolução da política climática europeia, com ênfase no *European Green Deal* (EGD) e em seus instrumentos regulatórios centrais, o *Carbon Border Adjustment Mechanism* (CBAM) e a *European Union Deforestation Regulation* (EUDR), destacando também as tensões comerciais e diplomáticas decorrentes de seu caráter unilateral. O Capítulo 2 aprofunda o debate teórico sobre o colonialismo verde, a justiça climática e as desigualdades estruturais, articulando a crítica de autores como Claar (2022), Mehta (2025) e Muradian (2025) à hegemonia normativa europeia e à dependência do Sul Global. Por fim, o Capítulo 3 examina os casos empíricos que evidenciam essas assimetrias, com foco nas relações da União Europeia com a América Latina e a África, bem como nas reações do Sul Global às novas formas de poder regulatório expressas pela EUDR.

CAPÍTULO 1 - A POLÍTICA CLIMÁTICA EUROPEIA

A política climática da União Europeia começou a ganhar destaque no final do século XX, principalmente após a assinatura do Protocolo de Quioto, em 1997, quando o bloco assumiu metas ambiciosas de redução de emissões e buscou se posicionar como líder global na agenda ambiental. Nos anos 2000, a UE desenvolveu o *European Climate Change Programme* (2000) e passou a integrar políticas energéticas, ambientais e comerciais, promovendo um modelo regulatório abrangente. Nesse contexto, o Banco Europeu de Investimento (BEI) desempenhou papel central ao financiar projetos voltados para energia limpa e infraestrutura sustentável, alinhando a política climática ao crescimento econômico europeu (Bougrea, 2024). A criação da Diretiva de Energias Renováveis (RED I, 2009) foi um marco, estabelecendo metas vinculantes para o uso de fontes renováveis e inaugurando um sistema mais rigoroso de regulação ambiental.

A década de 2010 representou um ponto de inflexão. Com o Acordo de Paris (2015), a UE reforçou sua posição normativa, adotando um papel ativo na definição de padrões globais de mitigação e adaptação climática. Nesse contexto, a Diretiva de Energias Renováveis II (RED II, 2018) ampliou as metas para a transição energética e fortaleceu mecanismos de financiamento, enquanto o BEI expandiu sua atuação fora do continente, financiando projetos na África, Ásia e América Latina. Essa internacionalização, no entanto, gerou críticas relacionadas ao conceito de “colonialismo verde”. Como destacam Claar (2022) e Mehta (2025), a UE frequentemente exporta seus padrões ambientais e econômicos para o Sul Global, promovendo uma transição ecológica que, na prática, “reforça assimetrias históricas de poder e dependência” (Claar, 2022). Ao se enquadrar como ator de desenvolvimento global, o bloco frequentemente ignora os limites estruturais impostos a países periféricos e os efeitos distributivos de suas políticas ambientais (Mehta, 2025).

Nesse sentido, em 2019, a Comissão Europeia lançou o *European Green Deal* (EGD), plano que busca alcançar a neutralidade de carbono até 2050 e que transformou a política climática da UE em um projeto econômico, político e normativo. Além de propor mudanças internas, o EGD impulsionou uma agenda externa mais ampla, com iniciativas como o *Global Gateway* (2021), apresentada como alternativa à *Belt and Road Initiative* chinesa. A estratégia busca atrair investimentos para infraestrutura sustentável em países da África, Ásia e América Latina, mas diversos estudos apontam que a proposta reforça relações assimétricas. Como observam Erforth & Keijzer (2024), o BEI e outros instrumentos europeus “têm procurado se posicionar como atores de desenvolvimento global, mas essa postura frequentemente gera conflitos entre objetivos climáticos e de desenvolvimento” (p. 3). Assim, embora o *European*

Green Deal promova narrativas de transição justa e cooperação internacional, os mecanismos adotados tendem a reproduzir dependências econômicas e a limitar o espaço político dos países do Sul Global.

Nos últimos anos, a UE também consolidou instrumentos regulatórios com efeitos diretos sobre o comércio internacional, como a *European Union Deforestation Regulation*. A medida busca restringir a entrada no mercado europeu de produtos ligados ao desmatamento, exigindo rastreabilidade completa das cadeias produtivas de *commodities* como soja, café, carne bovina e óleo de palma. Apesar de seu potencial para reduzir as emissões associadas ao consumo europeu, países exportadores criticam o caráter unilateral da regulamentação, afirmando que a UE não consultou devidamente os parceiros mais afetados. Por isso, em novembro de 2022, uma carta enviada por Brasil, Colômbia, Indonésia e outros 11 países à Organização Mundial do Comércio (OMC) denunciou que o regulamento “representa um desafio significativo às regras do comércio internacional e impõe exigências onerosas e discriminatórias a pequenos produtores” (Muradian, 2025). Assim, enquanto reforça sua liderança na governança climática global, a UE também enfrenta críticas crescentes de que suas políticas reproduzem lógicas eurocêntricas e externalizam custos ambientais e socioeconômicos para países do Sul Global.

1.1. O *European Green Deal* e seus instrumentos de regulação: CBAM e EUDR

O *European Green Deal* constitui o quadro estratégico central da União Europeia para alcançar a neutralidade carbônica até 2050, ao integrar objetivos climáticos, políticas industriais e instrumentos de financiamento externo como o *Global Gateway*. O EGD articula, assim, um projeto que busca não só reduzir emissões no espaço europeu como também projetar padrões regulatórios sobre cadeias de valor globais (Bougrea, 2024).

Dessa maneira, dois instrumentos se destacam no âmbito do EGD pela capacidade de intervir diretamente sobre o comércio: o *Carbon Border Adjustment Mechanism* (CBAM) e a *European Union Deforestation Regulation* (EUDR). O CBAM atua por via de preço, buscando evitar *carbon leakage* ao cobrar pelo conteúdo de carbono de determinadas importações, enquanto a EUDR regula a conformidade de origem, impedindo a entrada no mercado europeu de *commodities* associadas a desmatamento após a *cut-off date* (31/12/2020) (Muradian, 2025). Essas diferenças técnicas resultam em impactos distintos sobre cadeias e atores: o CBAM pressiona custos e incentiva investimentos de descarbonização, já a EUDR impõe requisitos de rastreabilidade e conformidade legal.

Politicamente, os dois mecanismos ampliam o alcance normativo da UE, mas também despertam críticas quanto ao unilateralismo e ao risco de reproduzir assimetrias entre Norte e Sul. O EGD e suas iniciativas externas tendem a favorecer capital, tecnologia e empresas europeias, ao mesmo tempo em que podem transferir custos ou impor barreiras a produtores do Sul Global (Claar, 2022; Mehta, 2025).

Dessa forma, complementaridades institucionais se mostram necessárias: os mecanismos europeus podem gerar exclusão, deslocar fluxos comerciais para mercados menos regulados e gerar tensões diplomáticas (Erforth & Keijzer, 2024 apud Simone & Parks, 2025).

Para detalhar, o instrumento *Carbon Border Adjustment Mechanism* (CBAM), foi desenhado para reduzir o risco de *carbon leakage* ao atribuir um preço sobre as emissões incorporadas nas importações de setores industriais selecionados. No âmbito do *European Green Deal*, o CBAM funciona como um instrumento complementar às políticas internas de precificação do carbono, buscando criar condições de concorrência mais equitativas entre a produção europeia e as importações. (European Commission, 2023).

Devido a essa política, fornecedores voltados ao mercado europeu enfrentarão pressão para reduzir emissões, ao passo que uma alternativa consiste em redirecionar exportações para mercados sem CBAM (o que, na prática, reduziria o efeito climático global desejado). Além disso, o desenho do CBAM e as discussões sobre isenções e mecanismos técnicos podem atenuar ou amplificar seus efeitos conforme evoluções políticas e negociações diplomáticas. Logo, o CBAM muda incentivos, mas seu impacto final depende de respostas industriais, coordenação internacional e do grau em que outros importadores adotem medidas semelhantes.

Já a *European Union Deforestation Regulation* (EUDR) introduz um marco jurídico para impedir a entrada no mercado europeu de produtos provenientes de áreas desflorestadas após a data 31/12/2020. A aplicação plena da EUDR, contudo, está prevista para ocorrer a partir de 2025 para grandes operadores e de 2026 para pequenas e médias empresas, segundo a Comissão Europeia (2024). O objetivo declarado é minimizar a contribuição do consumo europeu para a perda florestal global, cobrindo um conjunto de *commodities* consideradas de alto risco de vínculo com desmatamento (como gado, cacau, café, óleo de palma, soja, borracha e madeira).

Em termos de rastreabilidade e *due diligence*, a EUDR exige que produtores realizem uma diligência proativa, reunindo informações que comprovem: (a) que o produto não está associado a desmatamento desde a data-corte; (b) que cumpre a legislação do país produtor; e

(c) que foram adotadas medidas de *due diligence*, incluindo a geolocalização dos lotes de produção.

Nesse sentido, a exigência de coordenadas geográficas e documentação mandatória cria barreiras técnicas e documentais significativas para cadeias complexas e, em particular, para pequenos produtores que não dispõem de titulação formal ou sistemas de rastreabilidade. (Cesar de Oliveira et al., 2024).

Outro elemento central é o sistema de classificação de risco previsto para a implementação: a Comissão desenvolverá critérios para categorizar países em níveis de risco, o que determinará o grau das verificações exigidas. Fornecedores em regiões de baixo risco terão procedimentos simplificados, já os que estão em regiões de alto risco serão submetidos a exigências mais rígidas. Esse mecanismo cria incentivos para melhorias de governança nos países exportadores, mas também abre espaço para contestações políticas quanto aos critérios e para efeitos discriminatórios sobre exportadores vulneráveis. (Muradian, 2025).

Assim, a EUDR pode reduzir o desmatamento induzido pelo consumo europeu, porém terá impacto limitado sem apoio à governança e inclusão nos países produtores.

1.2. Críticas ao unilateralismo da UE e ausência de consulta ao Sul Global

Uma crítica recorrente à União Europeia é que muitas de suas iniciativas têm caráter marcadamente unilateral: normas como a EUDR e instrumentos como o CBAM foram projetados sobretudo no espaço institucional europeu, com consultas internas amplas, mas com participação limitada de países produtores do Sul Global no processo decisório. Essa dinâmica gera questionamentos de legitimidade e eficácia, já que países afetados denunciam falta de consulta e insuficiente consideração das realidades socioeconômicas locais (Muradian, 2025).

A unilateralidade também alimenta percepções de protecionismo. Países exportadores argumentam que exigências de rastreabilidade, geolocalização e provas documentais podem ser onerosas e discriminatórias, especialmente para pequenos produtores sem titulação ou capacidade técnica para cumprir essas demandas. Essas críticas apontam que, sem medidas compensatórias e mecanismos de assistência técnica e financeira, as normas europeias podem excluir atores vulneráveis das cadeias de valor e concentrar benefícios em empresas transnacionais que já dominam o acesso a mercados e capital (Cesar de Oliveira et al., 2024; Muradian, 2025).

Além disso, a falta de coordenação multilateral amplia o risco de deslocamento de impactos: se a UE impõe padrões sem diálogo internacional e sem esforços coordenados com

outros grandes importadores (como China ou Estados Unidos), há probabilidade de que os fluxos comerciais se realoquem para mercados menos regulados, reduzindo a eficácia ambiental agregada das medidas europeias. Essa consequência instrumental, onde a política europeia corrige um problema local de consumo, mas não enfrenta as causas territoriais do desmatamento, é uma das críticas centrais. (Muradian, 2025).

Outro ponto é que as objeções ao unilateralismo não se limitam ao plano técnico: há um argumento normativo sobre justiça histórica e dívida ecológica. Autores críticos lembram que uma liderança normativa que não reconheça a responsabilidade histórica do Norte e que não articule mecanismos de compensação e cooperação efetiva corre o risco de reproduzir formas modernas de dependência e injustiça ambiental (Claar, 2022; Mehta, 2025).

1.3. Disputas na OMC e tensões diplomáticas com países tropicais

Nesse sentido, as tensões geradas pelas medidas europeias transbordaram rapidamente para arenas diplomáticas e comerciais. Em novembro de 2022, embaixadores de Brasil, Colômbia, Indonésia e outros países enviaram comunicações à OMC expressando preocupações sobre o caráter unilateral do EUDR, alegando que as exigências de rastreabilidade e *benchmarking* poderiam constituir barreiras técnicas ao comércio e ter efeitos discriminatórios sobre exportadores em desenvolvimento (Muradian, 2025). Essas ações demonstram que medidas ambientais podem provocar disputas formais em regimes multilaterais de comércio quando percebidas como restritivas ou punitivas.

No plano prático, contestações na OMC e ameaças de litígio colocam pressão sobre a UE para justificar seus instrumentos sob marcos como o *Technical Barriers to Trade* (TBT) e regras da OMC que buscam evitar obstáculos desnecessários ao comércio. A possibilidade de processos formais adiciona custos políticos e abre espaço para negociações diplomáticas, ajustes técnicos e potencial contestação jurídica, fatores que influenciam o desenho final e a implementação efetiva das normas europeias. (Muradian, 2025).

Além disso, as disputas não são apenas legais, mas também simbólicas: denunciam uma percepção ampliada de que política climática internacional, quando concebida sem participação plena dos afetados, reproduz formas de autoridade e imposição. Essa dinâmica alimenta rivalidades geopolíticas e pode catalisar alternativas de cooperação Sul-Sul e coalizões de países produtores que busquem padrões próprios ou medidas de retaliação comercial, com implicações estratégicas para a governança global ambiental e para a eficácia das ações europeias. (Claar, 2022).

CAPÍTULO 2 - COLONIALISMO VERDE, JUSTIÇA CLIMÁTICA E DESIGUALDADES ESTRUTURAIS

A política climática da União Europeia, ao longo dos anos, consolidou-se como o núcleo da sua identidade internacional, sustentando o discurso de que o bloco atua como potência normativa na transição ecológica global. Contudo, essa liderança ambiental, apresentada como expressão de valores universais e de responsabilidade moral, se ancora em estruturas históricas de dominação e dependência. É nesse contexto que emerge o conceito de colonialismo verde (Claar, 2022), entendido como a reprodução, sob novas lentes, das relações coloniais entre Norte e Sul, nas quais os países desenvolvidos continuam a definir as regras e a se beneficiar da exploração de recursos e territórios periféricos, agora em nome da sustentabilidade.

Claar (2022) e Mehta (2025) convergem ao identificar que a política ambiental europeia reproduz um padrão histórico de apropriação simbólica e material. Enquanto Claar destaca o caráter político e econômico dessa dominação, expresso em instrumentos como o *European Green Deal* e o *Carbon Border Adjustment Mechanism*, Mehta enfatiza suas dimensões epistêmicas, ao apontar que a Europa ainda se coloca como detentora do conhecimento e da racionalidade técnica sobre a natureza. Essa combinação reforça o que Muradian (2025) denomina imperialismo ecológico contemporâneo, um sistema em que o Norte exporta custos ecológicos e importa legitimidade moral.

A liderança climática europeia, portanto, se apoia em um duplo movimento. De um lado, busca projetar normas ambientais como referência global e, de outro, sustenta dependências estruturais ao impor padrões de mitigação e rastreabilidade que poucos países do Sul conseguem cumprir. Muradian (2025) argumenta que esse processo reflete uma financeirização da sustentabilidade, em que o combate às mudanças climáticas é transformado em oportunidade de mercado e instrumento de regulação global. A sustentabilidade, nesse sentido, torna-se uma linguagem hegemônica que mascara relações assimétricas de poder, reproduzindo desigualdades históricas sob o discurso de cooperação.

Ao mesmo tempo, o conceito de transição justa, que é central no discurso europeu, é frequentemente instrumentalizado. Embora, em teoria, visa conciliar descarbonização com equidade social e histórica, na prática, a União Europeia restringe sua aplicação ao plano interno, deixando de reconhecer as assimetrias entre Norte e Sul. Newell & Mulvaney (2013, apud Simone & Parks, 2025) sustentam que a verdadeira transição justa requer redistribuição global e participação efetiva dos afetados, algo que o arcabouço normativo europeu ainda não

incorpora. Assim, a Europa assume a posição de árbitra moral do clima, mas, na realidade, não rompe com as estruturas que sustentam seu poder material.

Essa contradição é central: a União Europeia mobiliza a retórica da justiça climática como instrumento de legitimidade, mas sua prática revela uma estratégia de hegemonia verde. Claar (2022), Mehta (2025) e Muradian (2025) convergem em demonstrar que o colonialismo verde europeu é, antes de tudo, uma forma contemporânea de exercício de poder, menos explícita, porém mais difusa, sustentada pela regulação, pelas finanças e por um discurso robusto. Ao moralizar o poder, o ambientalismo europeu preserva as hierarquias coloniais sob a autoridade ética.

Portanto, a Europa se coloca como autoridade regulatória, mas sua capacidade de prescrever regras ambientais universais depende da persistência das hierarquias globais. O colonialismo verde e o imperialismo ecológico funcionam como faces complementares dessa liderança: uma moraliza o poder, a outra o operacionaliza. Entender essa retroalimentação é essencial para compreender como a União Europeia consolida sua hegemonia verde no século XXI, reproduzindo sob novos discursos os padrões históricos de dependência e subordinação que marcaram a globalização.

2.1. Bases coloniais da sustentabilidade europeia

A partir do que foi discutido anteriormente, a liderança climática europeia não se explica apenas por sua capacidade institucional, mas também por fundamentos históricos e epistemológicos que moldam sua própria visão de sustentabilidade. A leitura decolonial de Mehta (2025), associada às contribuições de Claar (2022) e Muradian (2025), permite compreender que o projeto verde europeu não rompeu com o passado colonial, apenas o reformulou sob novas linguagens de legitimidade, como a técnica, a científica e a moral. Assim, o discurso europeu de transição ecológica se apoia em estruturas herdadas, que sustentam uma forma de poder permanente sobre o Sul Global.

Essas estruturas de continuidade podem ser observadas em quatro dimensões centrais: econômica, institucional, epistêmica e produtiva. No plano econômico, a União Europeia redefine a natureza como ativo de mercado, transformando ecossistemas em capital natural e serviços ecossistêmicos mensuráveis. Muradian (2025) observa que essa “monetização da ecologia” transfere para o Sul os custos da sustentabilidade, ao passo que o Norte internaliza os benefícios, uma lógica que mantém viva a divisão internacional do trabalho em moldes centro-periferia. Claar (2022) complementa que esse processo consolida um

“neocolonialismo de mercado”, em que o acesso aos recursos financeiros e tecnológicos europeus é condicionado à adesão a métricas e critérios criados no próprio continente.

No âmbito institucional, a UE estende seu poder normativo por meio de instrumentos como o BEI e o *Global Gateway*. Ambos funcionam como canais de difusão de padrões regulatórios e condicionalidades ambientais que limitam a autonomia de países parceiros. Mehta (2025) define esse processo como “governança hierárquica da sustentabilidade”, uma forma de tutela moderna em que a cooperação internacional se converte em mecanismo de controle. A retórica da parceria, nesse sentido, encobre a assimetria real das relações de poder, em que a Europa dita as regras e o Sul se adapta.

A dimensão epistêmica reforça esse desequilíbrio. Ao monopolizar os instrumentos de medição, certificação e validação da sustentabilidade, a UE impõe uma epistemologia eurocêntrica que define o que é meio ambiente, risco e transição verde. Mehta (2025) descreve esse fenômeno como “monopólio cognitivo”, uma forma de dominação simbólica pela qual saberes locais e modos de vida não ocidentais são desqualificados como irracionais ou ineficientes. Claar (2022) observa que essa dominação do conhecimento é o que garante à Europa o status de liderança técnica, uma forma de autoridade que legitima a intervenção sobre territórios do Sul Global em nome da ciência.

Por fim, a dimensão produtiva evidencia a continuidade da dependência econômica. As políticas de descarbonização europeias, ao promoverem cadeias de exportação verdes, perpetuam o papel do Sul como fornecedor de matérias-primas e créditos de carbono. Muradian (2025) argumenta que mecanismos como o CBAM e a EUDR reconfiguram a dependência global: agora não se trata mais da exploração direta de recursos, mas da imposição de regras que mantêm o controle europeu sobre os fluxos econômicos. A economia verde, assim, conserva a lógica de extração e subordinação, apenas sob um discurso mais sofisticado e moralmente aceitável.

Essas quatro dimensões, portanto, revelam que a sustentabilidade europeia não é neutra nem universal. Ela expressa um projeto de poder que combina heranças coloniais com novas formas de legitimação ambiental. O colonialismo verde, conseqüentemente, não é um resquício do passado, mas o ponto principal da atual política climática global. Ao transformar a sustentabilidade em critério de acesso a mercados e financiamentos, a União Europeia perpetua um regime de dependência que vincula o progresso ecológico do Norte ao esforço permanente de adequação do Sul.

Essas continuidades históricas e estruturais não se limitam ao plano simbólico ou institucional. Elas se materializam em instrumentos concretos de coerção ambiental e

regulação internacional, por meio dos quais a União Europeia traduz sua hegemonia normativa em práticas econômicas, financeiras e diplomáticas. É nesse ponto que o colonialismo verde assume sua forma operacional, ao transformar princípios éticos em mecanismos de poder.

2.2. Poder estrutural e mecanismo de coerção ambiental

Para conseguir manter esse tradicional poder, mas atualmente de forma mais implícita, a política climática externa da União Europeia se articula por meio de um complexo sistema de coerção normativa, que combina regulação comercial, financiamento verde e diplomacia multilateral. Instrumentos como o CBAM e a EUDR são expressões paradigmáticas desse poder estrutural, pois transformam padrões ambientais em pré-condições de acesso ao mercado europeu. Claar (2022) denomina esse fenômeno de hegemonia verde normativa, uma forma de poder difuso em que a Europa molda o comportamento de outros países sem recorrer à coerção direta, mas sim à imposição de padrões de legitimidade.

O CBAM funciona como mecanismo de ajuste de fronteira de carbono, concebido para evitar a fuga de emissões (*carbon leakage*), mas seus efeitos reais ultrapassam o campo ambiental. Ao precificar o carbono embutido nas importações, o instrumento redefine as vantagens comparativas do comércio global, favorecendo economias de alta renda que já dispõem de infraestrutura de descarbonização (Cesar de Oliveira et al., 2024). De modo semelhante, a EUDR exige rastreabilidade geográfica completa das cadeias produtivas de *commodities* tropicais, deslocando para países produtores o ônus da comprovação ambiental. Como observam Hoekman & Sabel (2025), trata-se de um exemplo de governança por *compliance*, em que o poder regulatório se exerce por meio de procedimentos técnicos e não de negociações multilaterais.

Essa coerção ambiental revela um padrão de dependência estrutural. Países do Sul Global precisam se adaptar a normas europeias para manter acesso a mercados, mesmo sem participar da formulação dessas normas. Muradian (2025) denomina esse processo de estratificação ambiental: uma hierarquia global em que o Norte define os critérios de sustentabilidade e o Sul é classificado segundo níveis de risco ecológico. Esse sistema de classificação, que não é neutro, reproduz a lógica colonial da vigilância e da desconfiança sobre as capacidades dos Estados.

Além disso, a ausência de mecanismos efetivos de compensação financeira e tecnológica amplia as desigualdades. Simone & Parks (2025) destacam que a arquitetura de financiamento do *Global Gateway* e do Banco Europeu de Investimento reforça a

financeirização da política climática, medindo o sucesso em indicadores de investimento e não de justiça social. Essa orientação neoliberal da sustentabilidade converte a mitigação em oportunidade de negócio, diluindo a dimensão redistributiva da cooperação internacional.

Desse modo, o poder estrutural europeu no campo ambiental combina três dimensões: regulação comercial, difusão das normas e dominação financeira. Juntas, elas configuram o que Bradford (2020) chama de poder regulatório difuso, conceito baseado na capacidade de definir padrões globais mesmo sem deter hegemonia material. Em outras palavras, embora a União Europeia não ocupe o topo da hierarquia econômica e produtiva mundial, posição hoje disputada principalmente por Estados Unidos e China, ela mantém influência desproporcional ao seu peso material, ao moldar regras, narrativas e critérios de legitimidade no sistema internacional.

Entretanto, o alcance desse poder regulatório encontra limites concretos. A liderança europeia depende, em grande medida, de recursos, mercados e cadeias produtivas externas para sustentar sua própria transição verde. Essa contradição entre influência normativa e dependência material revela o ponto de tensão central da política climática europeia, e é justamente sobre essa interdependência entre liderança e vulnerabilidade que se debruça a próxima seção.

2.3. Contradição entre liderança climática e dependência externa

A liderança climática da União Europeia está atravessada por uma contradição central: o bloco depende do Sul Global para viabilizar sua própria transição verde. A sustentabilidade europeia, ao mesmo tempo em que proclama autonomia energética e neutralidade de carbono, apoia-se na extração de recursos, no controle de fluxos financeiros e na subordinação tecnológica de países periféricos. Muradian (2025) e Simone et al. (2025) identificam nesse processo a formação de uma “economia verde de dois lados”: de um lado, o Norte que define e lucra e do outro, o Sul que se adapta e paga o custo.

Essa dependência externa é, ao mesmo tempo, energética, tecnológica e simbólica. Claar (2022) observa que, mesmo ao promover mecanismos de mitigação ambiciosos, a Europa continua a depender de importações de energia, matérias-primas e terras estrangeiras para manter seu modelo de consumo. Mehta (2025) complementa que essa interdependência é mascarada por uma retórica de liderança moral, que transforma a vulnerabilidade em virtude. O discurso europeu sobre “transição justa” e “cooperação verde” serve, assim, para legitimar a externalização dos custos da transição.

Ao adotar instrumentos unilaterais como o CBAM e a EUDR, a União Europeia se afasta do princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, que é chave na política climática atual, advindo da *United Nations Framework Convention on Climate Change* (UNFCCC). Mealy & Teytelboym (2020) lembram que a universalização de padrões sem considerar as diferenças de capacidade econômica gera efeitos distributivos regressivos, ampliando a vulnerabilidade do Sul Global. Em outras palavras, a Europa exige dos outros o que ela mesma alcançou historicamente mediante emissões e exploração.

Essa contradição entre discurso e prática expressa o que Claar (2022) chama de “dilema da hegemonia verde”: para preservar sua relevância geopolítica, a Europa precisa exercer liderança normativa, mas essa liderança só é possível à custa da dependência estrutural de outros. A competição global com Estados Unidos e China intensifica essa necessidade, tornando a agenda climática um instrumento estratégico de poder. O resultado é uma forma de governança climática que, ao mesmo tempo em que proclama justiça, reproduz desigualdade.

Em síntese, a liderança europeia na política climática internacional é tanto ideal quanto interesse. Sua força normativa deriva de sua capacidade institucional, mas também de sua habilidade em converter valores ambientais em instrumentos de controle global. O colonialismo verde, portanto, não é uma fuga do projeto europeu, mas sim seu ponto central. A sustentabilidade, em vez de romper com o passado colonial, reconfigura-o em novos moldes, mantendo firme a hierarquia entre quem define o padrão e quem deve cumpri-lo.

Essa contradição entre discurso e prática se torna ainda mais evidente quando observada no plano empírico. As iniciativas analisadas anteriormente evidenciam que a política climática da União Europeia não é apenas ambiental, mas também geopolítica: ela se manifesta por meio de mecanismos concretos de regulação, financiamento e influência externa. Ao projetar seus padrões ambientais sobre outras regiões, a Europa transforma a sustentabilidade em instrumento de política externa, redefinindo as relações entre centro e periferia em novos termos.

A próxima seção aprofunda essa dimensão prática, ao examinar como o discurso europeu de liderança climática se traduz em estratégias de poder no Sul Global. A análise empírica se concentra em um panorama em dois contextos centrais, na América Latina e na África, nos quais a União Europeia procura expandir sua influência por meio de acordos comerciais, mecanismos financeiros e parcerias verdes. Esses casos revelam que a coerência verde europeia não é neutra: ela opera como meio de reprodução de dependências estruturais,

ao mesmo tempo em que enfrenta novos desafios provenientes da competição com outras potências emergentes.

CAPÍTULO 3 - CASOS EMPÍRICOS E ASSIMETRIAS

A política climática da União Europeia passou, nos últimos anos, de um projeto de integração interna para um instrumento de influência global. Se nos capítulos anteriores foram analisadas as dimensões conceituais da hegemonia verde e das hierarquias ambientais que sustentam o poder europeu, o presente capítulo examina como esses mecanismos se materializam em políticas práticas, financeiras e comerciais concretas. O objetivo é compreender de que modo a transição verde europeia se transforma em um sistema de ação externa, ao articular regulação, investimento e diplomacia em torno da agenda climática.

Essa expansão externa ocorre em um contexto de reconfiguração da ordem internacional, marcado pela disputa entre grandes potências, especialmente China e Estados Unidos, e pela crescente centralidade da sustentabilidade como linguagem de poder. A União Europeia busca se afirmar como o principal centro regulatório e moral da governança climática global, ainda que sua capacidade material e produtiva seja limitada em comparação com essas potências. Ao promover instrumentos como o *European Green Deal*, o *Carbon Border Adjustment Mechanism* e a *European Union Deforestation Regulation*, o bloco procura compensar essa limitação por meio de uma estratégia normativa e financeira de alcance global.

No plano empírico, essa estratégia se manifesta de três maneiras principais. A primeira é financeira e tecnológica, por meio de instituições como o Banco Europeu de Investimento e do programa *Global Gateway*, que direcionam capital europeu para projetos de infraestrutura verde em países em desenvolvimento, frequentemente condicionados a padrões ambientais europeus. A segunda é energética e industrial, com iniciativas como a Aliança Europeia para o Hidrogênio Limpo, que buscam diversificar as fontes externas de energia e reduzir a dependência do gás russo e de combustíveis fósseis. A terceira é regulatória e comercial, expressa em medidas como o CBAM e a EUDR, que estendem o alcance normativo da Europa às cadeias produtivas do Sul Global, exigindo rastreabilidade e conformidade ambiental como pré-requisitos de acesso ao mercado europeu.

Esses vetores demonstram que a política climática da União Europeia ultrapassa o campo ambiental: trata-se de um projeto de poder, no qual a sustentabilidade funciona tanto como valor moral quanto como instrumento de reorganização econômica e diplomática. A coerência verde europeia se converte, assim, em um meio de redefinir as relações entre centro e periferia, reforçando padrões de dependência, mas também abrindo novos espaços de contestação.

A análise a seguir se estrutura em três partes. A seção 3.1 examina a atuação europeia na América Latina, com destaque para o papel do BEI nos investimentos em energia renovável e nas usinas do Nordeste brasileiro, bem como para a disputa entre Europa e China em projetos de infraestrutura. A seção 3.2 analisa a presença europeia na África, explorando o avanço da Aliança Europeia para o Hidrogênio Limpo e suas implicações para a autonomia energética e tecnológica africana. Por fim, a seção 3.3 aborda o impacto da EUDR sobre pequenos produtores na América Latina, o problema da rastreabilidade e as respostas do Sul Global, incluindo iniciativas como o *Tropical Forest Finance Facility* e mecanismos de cooperação Sul-Sul que buscam reduzir a dependência institucional da União Europeia.

Ao longo do capítulo, argumenta-se que a liderança climática europeia deve ser entendida menos como uma expressão moral e mais como uma forma pragmática de gestão das interdependências globais. Por meio de financiamento, regulação e diplomacia, a União Europeia constrói uma arquitetura de poder que, ao mesmo tempo em que sustenta sua relevância internacional, reproduz parte das desigualdades estruturais que afirma combater.

3.1. América Latina

A atuação da União Europeia na América Latina representa um dos pilares da sua estratégia de inserção global no campo climático. Sob o discurso da cooperação sustentável e da transição justa, o bloco busca expandir sua influência econômica e normativa ao se colocar como financiador e regulador da descarbonização regional. No entanto, essa presença ocorre dentro de um padrão assimétrico de interdependência, no qual os fluxos de capital e tecnologia europeus reproduzem as hierarquias estruturais que sustentam o chamado colonialismo verde. A América Latina emerge, assim, como um espaço estratégico para o avanço das metas energéticas e industriais da Europa, mas em condições que mantêm a região como fornecedora de energia limpa e matérias-primas, e não como uma agente regional da transição.

No Brasil, esse movimento se expressa com clareza nos investimentos europeus em energias renováveis. Em 2023, o Banco Europeu de Investimento BEI concedeu €200 milhões à Neoenergia, empresa subsidiária do grupo espanhol Iberdrola, para financiar projetos de expansão e modernização de redes elétricas no Nordeste. A iniciativa, apresentada como parte do compromisso europeu com a neutralidade de carbono, também funciona como mecanismo de expansão corporativa de conglomerados europeus no setor energético brasileiro. Claar (2022) e Muradian (2025) observam que esse tipo de financiamento é característico da financeirização da sustentabilidade, na qual a transição climática é transformada em

instrumento de rentabilidade e de controle geoeconômico. Em vez de promover a autonomia energética do Sul, a estrutura financeira desses projetos reforça a dependência tecnológica e institucional em relação ao Norte.

Outro exemplo emblemático é o complexo de energia renovável da Voltalia, empresa francesa que concentra suas operações na Bahia e no Rio Grande do Norte. O grupo, beneficiado por linhas de crédito verdes do BEI e de fundos europeus de investimento climático, tornou-se um dos maiores operadores estrangeiros do setor eólico e solar brasileiro. O caso revela a dupla dimensão do poder europeu: de um lado, promove uma expansão da capacidade instalada de energia limpa na América Latina e, de outro, internaliza os ganhos tecnológicos e financeiros no continente europeu. Essa assimetria ilustra o que Claar (2022) define como poder regulatório difuso, pelo qual a Europa molda a transição global sem depender de supremacia material, mas através de regras, certificações e padrões de financiamento.

A Aliança Europeia para o Hidrogênio Limpo, lançada em 2020, reforça esse quadro. O plano prevê a instalação de 40 gigawatts de capacidade de eletrólise até 2030, dos quais metade deverá estar localizada fora da União Europeia, especialmente em países do Sul Global com alto potencial de geração renovável, como Brasil e Chile. Sob o discurso de “cooperação energética”, o objetivo é garantir fornecimento estável de hidrogênio verde para a indústria europeia, deslocando parte dos custos da descarbonização para parceiros externos. Mehta (2025) e Simone et al. (2025) destacam que esse tipo de parceria consolida uma geopolítica do hidrogênio, na qual o conhecimento técnico e o valor agregado permanecem concentrados no Norte, enquanto o Sul é reduzido à condição de produtor de energia bruta.

Essa lógica é reforçada pela ausência de instrumentos efetivos de transferência tecnológica e redistribuição de ganhos. Embora os acordos entre o BEI e governos latino-americanos prevejam a cooperação técnica, na prática, os contratos se concentram em requisitos de governança e cumprimento de metas de mitigação, sem mecanismos de compensação ou capacitação local robustos. A experiência latino-americana mostra que a política climática europeia, ao invés de criar capacidades autônomas de inovação, tem priorizado a padronização e o controle, ampliando a influência normativa do bloco sobre as políticas nacionais de energia e meio ambiente. Essa tendência reflete o que Muradian (2025) chama de estratificação ambiental, um sistema hierárquico em que países são classificados de acordo com sua conformidade a padrões definidos externamente.

No caso brasileiro, esse modelo encontra terreno fértil devido à centralidade do país nas exportações de *commodities* associadas ao desmatamento, como carne bovina e soja,

produtos afetados pela EUDR. Ainda que o mercado europeu represente parcela decrescente das exportações agropecuárias brasileiras e da importação de carne bovina do Brasil, como ilustram a Figura I e a Figura II, sua capacidade de definir parâmetros de rastreabilidade e certificação confere ao bloco influência desproporcional sobre as cadeias produtivas. Os dados de comércio entre 2014 e 2023 mostram que, embora a China tenha se tornado o principal destino das exportações agrícolas do Brasil, a União Europeia continua sendo o ator que define os padrões de legitimidade ambiental, impondo a rastreabilidade completa das cadeias de produção e pressionando pequenos produtores a se adequarem a custos tecnológicos e burocráticos elevados.

Figura I - Dados de compra, em bilhões de dólares, dos maiores compradores do agronegócio do Brasil entre janeiro e setembro, de 2014 a 2023

| País | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | Var. |
|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| China | 20,35 | 18,47 | 18,27 | 22,39 | 27,62 | 22,95 | 28,58 | 34,94 | 41,21 | 46,23 | 12,2% |
| UE | 15,25 | 12,74 | 11,97 | 11,63 | 12,29 | 11,93 | 11,62 | 13,82 | 19,37 | 16,64 | -14,1% |
| EUA | 5,35 | 4,75 | 4,61 | 4,86 | 4,88 | 5,38 | 4,90 | 6,29 | 7,79 | 7,17 | -7,9% |
| Japão | 2,03 | 1,65 | 1,91 | 1,78 | 1,57 | 2,29 | 1,75 | 1,76 | 2,78 | 3,13 | 12,6% |
| Argentina | 0,81 | 0,82 | 0,87 | 1,01 | 1,24 | 0,93 | 0,89 | 1,01 | 1,52 | 3,12 | 105,2% |
| Outros | 32,11 | 28,49 | 29,74 | 32,31 | 28,72 | 29,00 | 29,87 | 35,70 | 49,20 | 49,92 | 1,5% |
| Total | 75,89 | 66,91 | 67,36 | 73,97 | 76,32 | 72,48 | 77,60 | 93,51 | 121,87 | 126,22 | 3,6% |

Fonte: AgroSTAT

Figura II - Dados de importação de carne bovina in natura do Brasil, por país comprador, em mil toneladas, no mês de março de 2024 e 2025

| Países | mar-24 | mar-25 | Var. | Participação |
|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------------|
| China | 81,21 | 95,96 | 18,2% | 44,5% |
| EUA | 5,55 | 36,94 | 565,5% | 17,1% |
| Chile | 7,60 | 11,02 | 45,0% | 5,1% |
| UE | 4,07 | 6,02 | 47,8% | 2,8% |
| México | 2,70 | 5,78 | 114,3% | 2,7% |
| Outros | 65,18 | 59,71 | -8,4% | 27,7% |
| Total | 166,30 | 215,43 | 29,5% | 100,0% |

Fonte: COMEX

Essa combinação de financiamento condicional, regulação técnica e poder simbólico evidencia que a transição verde europeia, na América Latina, está menos voltada à mitigação global do que à manutenção de sua capacidade de definir o rumo da economia verde. O discurso de parceria equitativa oculta um sistema de dependência, no qual os países latino-americanos são incluídos na agenda climática global apenas como fornecedores de energia e insumos sustentáveis, enquanto a Europa preserva o controle das tecnologias, da narrativa e dos critérios de certificação. A liderança climática europeia, portanto, não se sustenta apenas na coerência normativa, mas na capacidade de transformar a sustentabilidade em vetor de poder estrutural.

Esse mesmo padrão de expansão regulatória, baseado em financiamento condicional e controle tecnológico, também se reproduz na África, onde a União Europeia busca consolidar novas cadeias energéticas e enfrentar a crescente competição geopolítica com a China.

3.2. África

Na África, a presença europeia ocupa um papel estratégico dentro da sua política climática e externa. Desde o lançamento do *European Green Deal* e da *Global Gateway*, a UE busca consolidar o continente africano como um parceiro prioritário para a expansão de cadeias de energia renovável e de infraestrutura sustentável. A retórica de cooperação mútua, no entanto, mascara uma profunda assimetria: a África é, simultaneamente, espaço de projeção normativa, fonte de matérias-primas críticas e laboratório para os mecanismos de financiamentos verdes europeus. Como observa Mehta (2025), essa relação se ancora em uma governança hierárquica da sustentabilidade, na qual a União Europeia estabelece padrões ambientais e financeiros que os países africanos devem seguir para acessar capitais e mercados.

Nos últimos anos, o continente africano se tornou chave para a transição energética europeia. A crise energética provocada pela guerra na Ucrânia expôs a vulnerabilidade da Europa à dependência do gás russo e impulsionou uma reorientação estratégica em direção a fontes alternativas, sobretudo o hidrogênio verde. Nesse contexto, a UE e seus Estados-membros intensificaram a assinatura de acordos bilaterais com países africanos ricos em potencial solar e eólico, apresentando a cooperação energética como um instrumento de descarbonização compartilhada. Entretanto, na prática, essas parcerias tendem a reproduzir padrões extrativos e dependentes, em que a produção é localizada no Sul, enquanto o consumo e a captura de valor permanecem no Norte.

Um exemplo paradigmático dessa tendência é o *Namibia Green Hydrogen Project*, apoiado pela Alemanha e pela União Europeia. Anunciado em 2021, o projeto visa transformar a Namíbia em um dos principais polos de exportação de hidrogênio verde do mundo, aproveitando seu vasto potencial solar e eólico. A Alemanha, por meio do *H2Global Foundation* e de fundos do *KfW Development Bank*, comprometeu-se a investir mais de €1 bilhão na construção de infraestrutura e na compra antecipada de produção futura. O governo namibiano, por sua vez, celebrou o acordo como uma oportunidade histórica de industrialização verde. Contudo, organizações locais alertam que o modelo de contrato, que é baseado em exportação e controle estrangeiro das rotas de distribuição, pode reproduzir uma lógica de enclave energético. A produção do hidrogênio seria majoritariamente destinada à exportação para a Europa, enquanto o acesso doméstico à energia limpa permaneceria limitado, revelando uma continuidade das assimetrias estruturais.

Muradian (2025) observa que esse tipo de cooperação tende a reforçar a financeirização da transição verde, em que os projetos são concebidos segundo a lógica do investimento e da competitividade global, não da redistribuição ou da justiça ambiental. Assim, embora o discurso enfatize uma parceria, o desenho institucional mantém a subordinação africana a critérios de eficiência e rentabilidade europeus. Claar (2022) complementa que o caso namibiano ilustra um novo colonialismo energético, no qual a sustentabilidade serve como justificativa moral para a reconfiguração das antigas rotas de dependência.

Além da Namíbia, outros países africanos vêm sendo incorporados a essa nova geografia da energia verde, como Mauritânia, Egito e Marrocos, que assinaram memorandos de entendimento com a União Europeia para produção e exportação de hidrogênio. A multiplicação desses acordos revela a disputa crescente entre a UE e a China por influência no continente. Enquanto a Europa busca se projetar como potência normativa, ao condicionar seus investimentos a critérios de governança e sustentabilidade, a China oferece uma alternativa mais pragmática e menos condicionada, centrada em infraestrutura e crédito rápido. Essa competição se manifesta em setores estratégicos, como energia, transportes e mineração, mas também em áreas simbólicas, como a definição dos padrões ambientais internacionais.

A rivalidade se torna particularmente evidente em projetos de grande porte, nos quais a lentidão dos mecanismos europeus contrasta com a agilidade do financiamento chinês. A diferença de abordagem evidencia os limites do poder regulatório difuso europeu, em que, embora a UE detenha legitimidade normativa, seu impacto prático é contido pela rigidez

burocrática e pela falta de recursos comparáveis aos do rival asiático. A competição verde, portanto, não se limita a quem investe mais, mas a quem dita as regras. E é justamente essa disputa que explica o desfecho emblemático do caso Gibe III, na Etiópia.

O caso da Barragem Gibe III, construída no rio Omo, na Etiópia, é um dos exemplos mais concretos das tensões entre metas de desenvolvimento, financiamento e justiça socioambiental. Desde o começo, o projeto foi marcado por controvérsias e falta de transparência. Os potenciais financiadores iniciais, o Banco Mundial (BM) e o governo italiano, recusaram-se a apoiar o empreendimento em razão das irregularidades no processo de licitação e da ausência de uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS). Apesar disso, as obras começaram ainda em 2006, sem qualquer estudo ambiental completo. Uma AIAS seria posteriormente realizada, mas foi amplamente criticada por sua superficialidade e falta de independência.

Diante das limitações financeiras, o governo etíope solicitou, em 2008, empréstimos ao Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e ao Banco Europeu de Investimento, a fim de complementar os recursos. Nenhuma das duas instituições descartou de imediato o financiamento, mas ambas manifestaram preocupações quanto à ausência de documentação ambiental e social adequada. A campanha *Counterbalance*, criada por uma coalizão de ONGs europeias que monitora investimentos do BEI em países de baixa renda, pressionou as instituições a suspenderem o apoio até que fossem conduzidas avaliações mais aprofundadas e consultas participativas com as comunidades afetadas.

As críticas dessas campanhas se baseavam, principalmente, nos relatórios do *Africa Resources Working Group* (ARWG), que apontavam três dimensões problemáticas do projeto. Primeiro, denunciavam irregularidades processuais, como a ausência de licitação pública, a rapidez excessiva do cronograma de execução, a falta de transparência nas relações entre o governo etíope e a construtora italiana *Salini*, além da não participação da Autoridade de Proteção Ambiental da Etiópia no processo decisório. Segundo, destacavam impactos sociais severos, relacionados à interrupção dos meios de subsistência e às ameaças à sobrevivência física e cultural dos povos indígenas do baixo Omo. Diversas organizações da sociedade civil acusaram o governo etíope e seus contratados de violações de direitos humanos, responsabilizando também os doadores internacionais por cumplicidade. Por fim, apontavam problemas ambientais, como a falta de independência das avaliações de impacto e a inviabilidade das medidas de mitigação propostas.

As campanhas de ONGs alertaram a Comissão do Patrimônio Mundial da UNESCO sobre os riscos à integridade ecológica do Lago Turkana, no Quênia, que recebe parte das

águas do rio Omo. Em resposta, o lago foi incluído, em 2011, na lista de patrimônios mundiais em risco, como consequência direta do projeto Gibe III. Essa mobilização também afetou o comportamento dos financiadores. Nesse contexto, tanto o BAD quanto o BEI passaram a adotar uma postura mais cautelosa, diante das crescentes denúncias internacionais.

O BEI foi particularmente pressionado por organizações italianas, como a *Campagna per la Riforma della Banca Mondiale* (CRBM), integrante da rede *Counterbalance*. Após responder de forma incompleta às solicitações de informação da ONG, o banco foi formalmente denunciado em 2010 por meio de seu Mecanismo de Reclamações Interno, o que desencadeou uma investigação sobre a falta de transparência nas decisões relacionadas ao projeto (Amicucci, 2010).

O governo etíope, então, buscou alternativas com menos exigências ambientais e sociais. Em maio de 2010, o Banco Industrial e Comercial da China (ICBC) ofereceu um empréstimo de 460 milhões de dólares para financiar o contrato com a empresa *Dongfang Electric Corporation*. Essa nova fonte de financiamento não impôs nenhuma exigência ambiental ou social, o que facilitou a continuidade das obras.

Apesar das alegações de que o BEI e o BAD teriam se retirado do projeto em razão das irregularidades, os documentos da Unidade de Monitoramento de Conformidade e Revisão, de 2009, indicam que o governo etíope simplesmente optou por desistir dos empréstimos europeus, após encontrar uma opção de crédito mais rápida e com menos exigências junto à China. O projeto foi concluído em 2015 e inaugurado em 2016, ainda cercado de críticas. Relatórios recentes, como o do *Oakland Institute* (2023), documentam violações de direitos humanos contra os povos indígenas locais, que não foram devidamente consultados e perderam seus meios de subsistência, além de terem sido reassentados à força, frequentemente com compensações insuficientes ou inexistentes.

O caso Gibe III deixa claro que quando as responsabilidades da transparência, da participação e da avaliação independente recaem apenas sobre os proponentes do projeto, e não sobre todos os financiadores, a tendência é que os governos escolham fontes de crédito menos rigorosas. O caso Gibe III, portanto, ilustra de forma precisa como a ausência de coordenação internacional nas exigências de sustentabilidade pode enfraquecer os princípios de justiça climática e social, permitindo que a busca por desenvolvimento e infraestrutura avance às custas dos direitos ambientais e, conseqüentemente, dos direitos humanos.

O comportamento europeu diante do caso Gibe III ilustra um dilema geopolítico mais amplo, relacionado à competição com a China e os Estados Unidos. À medida que a influência econômica e tecnológica do bloco declina, a União Europeia recorre à coerência

verde como instrumento geopolítico de defesa. A regulação ambiental passa a funcionar como uma forma de manter relevância internacional num cenário em que o centro de gravidade econômico se desloca para outras regiões. Em outras palavras, o colonialismo verde europeu não é apenas um reflexo ético equivocados, mas também uma estratégia de sobrevivência geopolítica.

Assim, a União Europeia enfrenta um dilema estratégico: não pode abandonar sua postura normativa sem abrir espaço para a expansão sino-americana. Ao adotar padrões rígidos como o CBAM e a EUDR, o bloco tenta compensar sua perda de poder material com hegemonia regulatória, preservando o controle sobre cadeias globais de valor. Essa necessidade de permanecer no jogo explica por que o projeto europeu continua a projetar coerção ambiental mesmo diante de críticas de colonialismo verde. A coerência normativa, portanto, é também um mecanismo de autopreservação estratégica.

O episódio do Gibe III, portanto, é um ponto de inflexão na presença europeia na África: a perda de competitividade institucional diante de alternativas financeiras mais flexíveis. Ao mesmo tempo em que o BEI reforça seu discurso de sustentabilidade e boas práticas, vê-se substituído por credores que não impõem condicionantes ambientais, como a China. A competição sino-europeia, nesse contexto, não é apenas econômica, mas normativa. Ela questiona a própria eficácia da hegemonia verde europeia, a medida que o padrão europeu é percebido como excessivamente oneroso, ele perde sua força de atração. O dilema, portanto, não é apenas entre desenvolvimento e sustentabilidade, mas entre diferentes modelos de governança global.

Essa disputa revela os limites da coerência verde da União Europeia e prepara o terreno para a análise do 3.3, que examinará como os países do Sul Global têm reagido a essa assimetria, propondo alternativas de financiamento e cooperação baseadas em princípios de autonomia e solidariedade climática.

3.3. A assimetria do poder verde: EUDR, rastreabilidade e reações do Sul Global

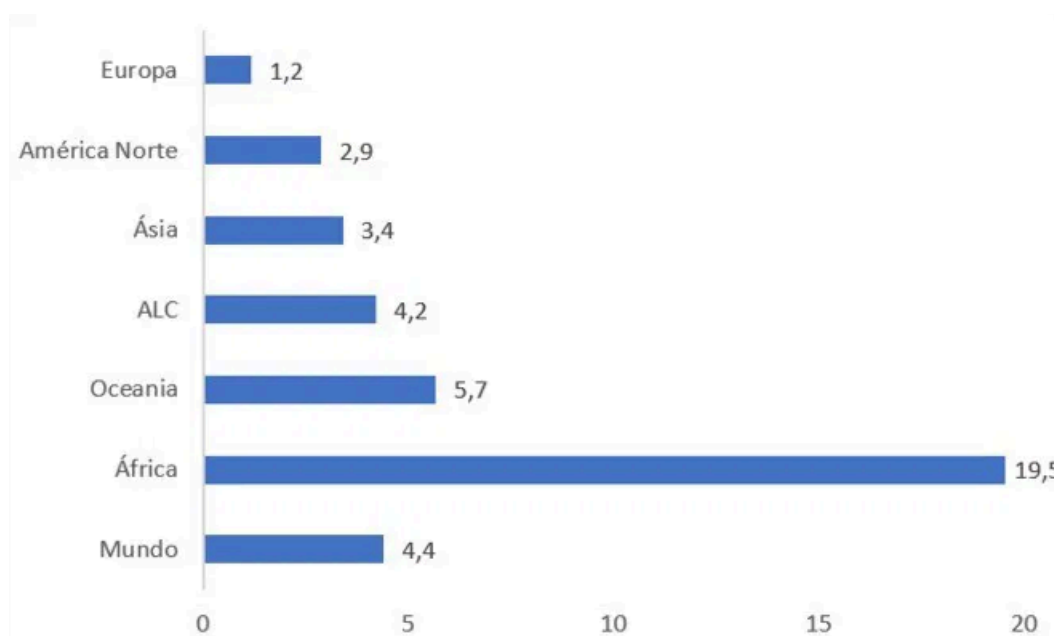
A política ambiental europeia está atingindo seu ponto máximo de contradição na EUDR, em vigor a partir de 2025. Apresentada como um avanço ético na governança climática, a regulação busca impedir a entrada no mercado europeu de produtos associados ao desmatamento após 31 de dezembro de 2020. Entretanto, por trás da retórica moral, a EUDR opera como um sofisticado mecanismo de coerção ambiental.

A medida impõe aos exportadores de soja, carne bovina, café, cacau, madeira, óleo de palma, couro e borracha a exigência de rastreabilidade geográfica total, isto é, a capacidade de

demonstrar, com dados de satélite, que a produção não está ligada a desmatamento. Na prática, isso significa que países exportadores devem reconfigurar suas cadeias produtivas para atender a padrões técnicos definidos unilateralmente pela Europa. Como observa Claar (2022), essa dinâmica reflete um colonialismo verde regulatório, em que a dominação não se manifesta por meio da ocupação territorial, mas pela capacidade de definir as regras do jogo ambiental global.

O paradoxo é evidente: mesmo não sendo mais o maior importador de *commodities*, vide Figura I e Figura II, a Europa mantém um poder normativo desproporcional ao seu peso econômico. Nos últimos dez anos, os dados comerciais de importação de *commodities* vêm sendo alterados substancialmente, mas o mercado europeu tem posição relativamente estática. Essa tendência está associada a transformações demográficas profundas. Como mostra a Figura III, entre 1950 e 2100 a população europeia crescerá apenas 1,2 vez, o menor índice entre todos os continentes. No mesmo período, a população africana aumentará 19,5 vezes, e a latino-americana e caribenha 4,2 vezes. Essa divergência demográfica indica que o centro de demanda por *commodities*, alimentos e energia se deslocará progressivamente para o Sul Global, que é justamente as regiões mais afetadas pelas imposições regulatórias da EUDR.

Figura III - Crescimento da população, por continentes, entre 1950 e 2100



Fonte: ONU

A aparente contradição entre declínio material e expansão normativa revela o cerne do poder europeu contemporâneo. A União Europeia exerce influência não porque consome, mas

porque define o que é legítimo consumir. Esse fenômeno é apresentado por Mealy e Teytelboym (2020) como hegemonia normativa sem hegemonia material.

Nos países exportadores, especialmente Brasil, Colômbia, Gana e Costa do Marfim, a aplicação da EUDR tende a aprofundar desigualdades estruturais. A rastreabilidade exigida para produtos como café, cacau e couro requer tecnologias de geolocalização, certificação digital e integração de dados que estão fora do alcance da maior parte dos pequenos produtores. Muradian (2025) calcula que o custo de adaptação à rastreabilidade pode representar até 15% da renda anual de um agricultor familiar latino-americano, inviabilizando sua permanência nas cadeias certificadas. Assim, as empresas multinacionais e grandes exportadores acabam sendo os principais beneficiados, consolidando um modelo de sustentabilidade excludente.

Além disso, o sistema de classificação de risco introduzido pela EUDR institui uma hierarquia ambiental entre países, com base em seus níveis de governança e desmatamento. Na prática, países tropicais como Brasil, Indonésia e República Democrática do Congo passam a ser enquadrados como zonas de risco, sujeitos a controles mais rigorosos e custos adicionais de certificação. Essa vigilância institucionaliza uma forma de racismo ambiental estrutural, que associa vulnerabilidade ecológica à incapacidade moral de autogovernança.

Os efeitos sociais dessa coerção são igualmente graves. Simone & Parks (2025) estimam que menos de 10% dos produtores africanos e latino-americanos conseguirão cumprir integralmente as exigências da EUDR até 2026. Isso significa que milhões de agricultores poderão ser excluídos das cadeias sustentáveis, perdendo acesso a mercados de maior valor agregado e a programas de comércio justo. O resultado é uma economia verde que amplia, em vez de reduzir, as desigualdades.

Diante dessa assimetria, emergem respostas políticas e financeiras do Sul Global. Durante a COP28, em 2023, países como Brasil, Índia, Indonésia e África do Sul divulgaram uma declaração conjunta denunciando o caráter punitivo e unilateral da EUDR. Essas nações defendem a retomada do princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, consagrado na UNFCCC, e exigem que a transição verde global incorpore mecanismos de compensação financeira e tecnológica.

Paralelamente, novas instituições buscam oferecer alternativas à hegemonia financeira e regulatória europeia. O *Tropical Forest Forever Facility* (TFFF), proposto para lançamento em 2025 com liderança brasileira, prevê um mecanismo inovador de financiamento que mobiliza capital público e privado para recompensar países tropicais pela conservação de florestas em pé. Diferente dos tradicionais fundos europeus baseados em doações ou

condicionalidades rígidas, o TFFF adota um modelo de “pagamento por hectare” preservado, reconhecendo o valor social das comunidades locais e indígenas. Ao oferecer aos países tropicais maior utilização de sua soberania sobre como empregar os recursos, o TFFF sinaliza um padrão emergente de cooperação global que busca reduzir a dependência das estruturas convencionais de financiamento verde. Assim, o surgimento de mecanismos como o TFFF reflete não apenas uma alternativa financeira, mas uma contestação política à hegemonia normativa europeia, expressando uma tentativa de redefinir as bases da governança climática global a partir do Sul.

Iniciativas como o TFFF ainda são limitadas, mas apontam para uma reconfiguração da governança climática global. Elas revelam que, à medida que o centro demográfico e econômico do mundo se desloca para o Sul, cresce também a pressão por uma redistribuição de poder institucional. O modelo europeu, baseado em coerência normativa e vigilância técnica, enfrenta resistência crescente não apenas por razões econômicas, mas também pela lógica de que não há justiça climática sem justiça social.

Em última instância, a EUDR e as reações que ela provoca expõem o dilema da coerência verde europeia, de que para sustentar sua identidade de potência climática, a União Europeia precisa exercer poder regulatório sobre cadeias produtivas que ela própria já não domina materialmente. Esse desequilíbrio entre norma e capacidade real limita a eficácia de sua liderança e reforça a percepção de que a sustentabilidade, quando definida unilateralmente, se converte em um novo idioma da desigualdade global.

A Figura III, ao evidenciar o declínio demográfico europeu, sintetiza esse impasse: uma Europa que encolhe populacionalmente, mas se expande normativamente, além de que perde consumo, mas mantém controle; proclama equidade, mas perpetua hierarquias.

CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho evidencia que a política climática da União Europeia, ainda que se apresente como modelo ético e institucional de liderança ambiental, permanece ancorada em estruturas históricas de poder e desigualdade. O discurso da sustentabilidade e da transição justa tem sido mobilizado não apenas como instrumento de mitigação das mudanças climáticas, mas como forma de reafirmação de autoridade política e moral no sistema internacional. Nesse sentido, o chamado colonialismo verde não constitui uma exceção, mas o próprio fundamento da estratégia europeia de influência global.

O estudo demonstrou que o projeto verde europeu opera por meio de uma coerência normativa que mascara assimetrias econômicas e institucionais profundas. Mecanismos como o *European Green Deal*, o *Carbon Border Adjustment Mechanism* e a *European Union Deforestation Regulation* ilustram como a regulação ambiental é convertida em ferramenta de governança e controle, transferindo para o Sul Global os custos da mitigação e impondo padrões técnicos concebidos unilateralmente. O poder da Europa, nesse contexto, manifesta-se não pela força material, mas pela capacidade de definir o que é legítimo.

A dimensão empírica mostrou que essas dinâmicas se materializam em territórios específicos. Na América Latina, a atuação do Banco Europeu de Investimento em projetos de energia renovável expõe o paradoxo entre financiamento sustentável e dependência econômica, especialmente no Nordeste brasileiro. Na África, os programas de hidrogênio verde e o caso emblemático da Barragem Gibe III revelam as tensões entre desenvolvimento, justiça ambiental e competição geopolítica. A crescente presença da China como financiadora alternativa desafia a hegemonia normativa europeia, mostrando que, quanto mais a UE endurece seus critérios ambientais, mais tende a perder influência em regiões que buscam autonomia sobre seus próprios caminhos de desenvolvimento.

Ao mesmo tempo, o surgimento de novas iniciativas financeiras e políticas sugere um movimento de resistência a essa hegemonia. O *Tropical Forest Forever Facility*, liderado pelo Brasil, representa uma dessas tentativas de redefinir o regime climático internacional. Ao propor um modelo de financiamento baseado em pagamentos por hectare preservado e na valorização do papel das comunidades locais, o TFFF rompe com a lógica de condicionalidades e dependências que caracterizam os fundos europeus. Essa iniciativa não é apenas uma alternativa técnica, mas uma afirmação política: sinaliza a busca do Sul Global por uma governança climática fundada na soberania ambiental e na justiça social.

Esses processos apontam para uma transformação estrutural mais ampla. À medida que o centro econômico e demográfico mundial se desloca para o Sul, cresce também a

pressão por uma redistribuição de poder institucional. A Europa, embora ainda detenha poder regulatório e influência simbólica, já não controla sozinha a gramática da sustentabilidade. A governança climática contemporânea caminha para um cenário mais plural, no qual múltiplas racionalidades e modelos coexistem.

Em última instância, o desafio que emerge não é apenas o de reduzir emissões ou ampliar investimentos verdes, mas o de repensar as próprias bases da cooperação internacional. Uma política climática verdadeiramente justa precisará reconhecer que não há sustentabilidade global sem equidade histórica, nem transição verde sem redistribuição de poder. A superação do colonialismo verde, portanto, exige mais do que novos mecanismos financeiros, mas requer uma nova dinâmica entre Norte e Sul, capaz de reconciliar mitigação, desenvolvimento e dignidade em escala mundial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, J. E. D. O crescimento populacional dos continentes: 1950-2100, artigo de José Eustáquio Diniz Alves. *EcoDebate*, 16 jul. 2018. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2018/07/16/o-crescimento-populacional-dos-continentes-1950-2100-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/>.
- AMICUCCI, E. *The European Union and the challenge of global climate governance: leadership and legitimacy in question*. Roma: LUISS Guido Carli University, 2010.
- BOUGREA, E. *Green colonialism and climate finance: the limits of Europe's external environmental governance*. *Review of International Political Economy*, v. 31, n. 2, p. 201–223, 2024.
- BRADFORD, A. *The Brussels Effect: How the European Union Rules the World*. Oxford: Oxford University Press, 2020.
- CESAR DE OLIVEIRA, A. et al. *The Carbon Border Adjustment Mechanism and the politics of trade–climate interactions in Latin America*. *Inter-American Development Bank Working Paper Series*, Washington, D.C.: IDB, 2024.
- CLAAR, S. *Green colonialism in the European Green Deal: Continuities of dependency and the relationship of forces between Europe and Africa*. *Culture, Practice & Europeanization*, v. 7, n. 2, p. 262-274, 2022. DOI: 10.5771/2566-7742-2022-2-262.
- COMISSÃO EUROPEIA. *Relatório sobre a Implementação do Acordo Verde Europeu*. Bruxelas: Comissão Europeia, 2024.
- EUROPEAN COMMISSION. *European Union Deforestation Regulation (EUDR): Communication on EU Strategy for Deforestation-Free Supply Chains*. Brussels: European Commission, 2023.
- FORMIGONI, I. Maiores importadores de carne bovina do Brasil em março de 2025. *Farmnews*, 7 abr. 2025. Disponível em: <https://www.farmnews.com.br/mercado/maiores-importadores-de-carne-bovina-do-brasil-em-marco-de-2025/>.
- FORMIGONI, I. Principais países compradores do agro do Brasil, dados de 2014 a 2023, até setembro! *Farmnews*, 23 out. 2023. Disponível em: <https://www.farmnews.com.br/mercado/principais-paises-compradores-do-agro-do-brasil-dados-de-2014-a-2023-ate-setembro/>.
- HOEKMAN, B.; SABEL, C. *Managing the trade–climate policy interface through open plurilateral agreements: learning from the EU deforestation regulation experience*. Washington, D.C.: Inter-American Development Bank, 2025.
- MEALY, P.; TEYTELBOYM, A. *Economic complexity and the green economy*. *Research Policy*, v. 51, n. 8, art. 103948, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.respol.2020.103948>.

MEHTA, L. The Challenges of Decolonising Sustainability and the Environment in Development Studies (DS). *The European Journal of Development Research*, v. 37, n. 2, p. 454-466, 2025. DOI: 10.1057/s41287-025-00700-0.

MURADIAN, R. et al. *Will the EU deforestation-free products regulation (EUDR) reduce tropical forest loss? Insights from three producer countries.* *Ecological Economics*, v. 227, art. 108389, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.ecolecon.2024.108389>.

SIMONE, S.; NICOLÒ, M.; PARKS, L. *Exporting the just transition? The European Investment Bank, the European Green Deal and environmental and social rules for green projects outside the EU.* *International Environmental Agreements: Politics, Law and Economics*, v. 25, p. 285-301, 2025. DOI: 10.1007/s10784-025-09664-2.